



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER UNICO nº 218/2009
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 650407/2009

Licenciamento Ambiental Nº 01076/2004/002/2009	Reval. LO	Deferimento
Outorga - Não se Aplica	xxxx	xxxx
APEF Nº - Não se Aplica	xxxx	xxxx
Reserva legal Nº - Não se Aplica	xxxx	xxxx

Referência: REVALIDAÇÃO DA LICENÇA OPERAÇÃO	Validade: 06 anos
---	-------------------

Empreendimento: RESICON RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA	
CNPJ: 03.054.633/0001-70	Município: Contagem/MG

Unidade de Conservação: Não aplicável	Sub Bacia: Rio Arrudas
Bacia Hidrográfica: Rio da Velhas	

Atividade objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição:	Classe
F-03-05-0	Genérica: Prestação de outros serviços não citados ou não classificados	5
	Específica: Coleta, armazenamento temporário, beneficiamento, tratamento, destinação final e transporte de resíduos sólidos industriais Classe I e II gerados por empreendimentos industriais diversos.	

Medidas mitigadoras: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Elizângela Maria Santos de Resende Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Erci José de Souza	Registro de classe CRQ/MG nº 02407477 Registro de classe CREA/MG 43533/D
---	---

Auto de fiscalização nº: 13111/2009	DATA: 02/06/2009
-------------------------------------	------------------

DATA: 12/11/2009

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Laércio Capanema Marques	MASP nº 1148544-8	
Edvaldo Sabino da Silva	CREA/MG 48519/D	
Angélica de Araújo Oliveira	MASP nº 1213696-6	

Diretoria Técnica	MASP	Assinatura
Isabel Cristina	1043798-6	

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90 Savassi - BH / MG CEP 30.330-000 - Tel: (31) 3227-7700	Proc. COPAM nº 1076/2004/002/2009 Página: 1/15
---------------------------	--	---



1. INTRODUÇÃO

A RESICON RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA é uma empresa dedicada ao ramo de agenciamento de resíduos industriais compreendendo as atividades de coleta, armazenamento temporário, beneficiamento, tratamento, destinação final e transporte de resíduos sólidos industriais Classe I e II gerados por empreendimentos industriais diversos.

A empresa iniciou suas atividades em 16/03/1999, ou seja, há mais de 10 anos, estando localizada na Av. General David Sarnoff nº 2662 – Bairro Inconfidentes, no município de Contagem/MG.

O empreendimento foi contemplado com a primeira Licença de Operação em 10/05/2005 concedida pelo COPAM/FEAM através do processo licenciamento – Processo COPAM Nº 1076/2004/001/2004, com vigência até 10/05/2009. O Certificado da Licença nº 258/2005 possui a seguinte redação:

“CERTIFICADO LO 258 COM VALIDADE ATE 10-5-2009 A RESICOM RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA - ME, LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA O FUNCIONAMENTO DE COLETA, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, BENEFICIAMENTO, TRATAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO, DESTINAÇÃO FINAL E TRANSPORTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS CLASSES I E II GERADOS EM EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 1076/2004/001/2004, E DECISÃO DA CÂMARA DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, EM REUNIÃO DO DIA 10 DE MAIO DE 2005.”

Em 22/01/2009 o empreendedor protocolou o FCEI nº 941023/2009 referente à revalidação da LO, o qual gerou o FOB nº 941022/2009 contendo as documentações exigidas para o licenciamento, tendo as mesmas sido apresentadas e protocoladas em 16/02/2009, ou seja, com antecedência de 97 dias da data do término da licença em vigor.

Em 02/06/2009 foi promovida uma vistoria ao empreendimento para fins de subsidiar a análise do presente processo a qual foi registrada no Auto de Fiscalização nº 13111/2009.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1 – Dados do empreendimento

A empresa está inserida em um terreno de 3.196 m² cuja área é toda construída e coberta com telha de zinco apoiada em estrutura metálica, possuindo pé-direito variando de 5,0 a 9,0 metros.

O terreno é constituído de dois galpões em níveis diferentes de cota. O primeiro galpão com pé-direito de 9,0 metros e à entrada para a Av. David Sarnoff acomoda o setor de recepção de materiais, o escritório administrativo (composto de 03 pavimentos), a área de armazenagem e separação de resíduos e o sistema de combate a incêndios composto de um tanque aéreo em aço-carbono de 15.000 litros e sistema moto-bomba. O segundo galpão, ao fundo e contíguo ao primeiro, e em conta inferior a este em cerca de 3,0 metros, abriga a área de armazenagem de equipamentos diversos alienados de terceiros e a área de moagem de cabos elétricos. O fechamento lateral dos galpões é de alvenaria e/ou telhas de zinco.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90 Savassi - BH / MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3227-7700	Proc. COPAM nº 1076/2004/002/2009 Página: 2/15
---------------------------	--	---



O empreendimento possui atualmente um efetivo de 60 funcionários e seu horário de funcionamento se estende das 08:00 as 17:00 de 2ª a 6ª feira.

Conforme dados obtidos durante a vistoria em 02/06/2009 a empresa possui capacidade nominal instalada para beneficiar até 12,0 toneladas/mês de resíduos sólidos industriais recicláveis (sucatas metálicas e não-metálicas, materiais plásticos, papel/papelão, lâmpadas), 26,0 toneladas/mês de resíduo orgânico – “*Resto Ingesta*”, 11,0 toneladas/mês de materiais destinados a incineração e 99 toneladas/mês de materiais para aterro industrial (vidros, película de café, lodo de ETE).

O piso do primeiro galpão onde são realizadas as atividades produtivas é de concreto armado e dotado de canaletas e caixa de contenção nos locais onde ocorre a geração de efluentes contaminados. O piso do segundo galpão, onde ocorre a armazenagem de equipamentos alienados e destinados a desmontagem para reaproveitamento e reciclagem de peças, é de escória compactada não tendo sido constatada a existência de vestígios de contaminação por óleos e/ou graxas, confirmando a informação do empreendedor de que adota todos os cuidados no manuseio, estocagem e desmontagem dos equipamentos visando à prevenção de contaminação do solo.

O empreendimento possui como equipamentos de produção de destaque, uma prensa hidráulica de materiais metálicos, uma prensa de papel/papelão, uma balança rodoviária, a bateria de 03 moinhos de cabos elétricos e uma empilhadeira movida a GLP.

A energia elétrica consumida no processo industrial é integralmente fornecida pela CEMIG, com consumo médio mensal de 50,0 kwh/mês.

A água utilizada para o consumo humano (higienização das instalações, sanitários e refeitório) e processo industrial (lavagem de piso e equipamentos de produção) é fornecida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA com consumo estimado em 40,0 m³/mês.

2.2 - Processo produtivo

O agenciamento de resíduos sólidos industriais praticado pela RESICON tem como objetivo principal potencializar a reciclagem e incorporar valor agregado ao resíduo, consistindo, basicamente, na realização das seguintes atividades produtivas:

1 – Recepção dos resíduos industriais

Os resíduos oriundos das diversas atividades industriais, previamente contratados junto aos clientes, são caracterizados e quantificados no local de geração sendo transportados até a empresa com amparo de notas fiscais e contrato de prestação de serviços. Ao serem entregues no setor de recepção são catalogados, pesados e lançados numa planilha de controle sendo entregues à supervisão de pátio a qual, por sua vez, promove a sua transferência para o devido local de processamento.

2 – Processamento dos resíduos industriais

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90 Savassi - BH / MG CEP 30.330-000 - Tel: (31) 3227-7700	Proc. COPAM nº 1076/2004/002/2009 Página: 3/15
---------------------------	--	---



Os resíduos, de acordo com suas características e potenciais de reciclagem, beneficiamento, valor agregado, são direcionados para os diversos tipos de processamento existentes na empresa, tais como:

- a) desmontagem manual de equipamentos e utilidades para separação de componentes metálicos e/ou eletro-mecânicos de interesse comercial para reciclagem externa;
- b) prensagem para redução de volume, obtenção de homogeneidade e facilitação de manuseio e transporte (aplicada a metais e papel/papelão);
- c) corte e moagem mecanizados de cabos elétricos para remoção de materiais nobres (cobre e ligas metálicas) e fragmentação dos revestimentos para co-processamento;
- d) coleta de *'resto in gesta'* oriundos de restaurantes industriais e o transbordo em caçambas fechadas para envio a usinas de compostagem;

3. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DO LICENCIAMENTO

Quando da concessão da licença de operação emitida pelo COPAM, foram listados condicionantes e definidos os respectivos prazos para o cumprimento de cada uma delas, tendo sido verificado:

Condicionante nº 01 – “Implantar caixa separadora de água, óleo e graxas”.

Comentários: Esta caixa foi implantada, porém em 29/10/2008 a empresa protocolou na SUPRAM CM sob nº R138974/2008, ofício solicitando a exclusão da condicionante referente ao seu auto monitoramento, tendo em vista que o processo que gerava os efluentes não é mais realizado pela RESICOM, portanto a mesma encontra-se desativada.

Condicionante nº 02 – “Finalizar o sistema de condução de águas pluviais”.

Comentários: O sistema de condução das águas pluviais encontra-se concluído. A empresa instalou um tanque aéreo em aço-carbono de 15.000 litros para armazenamento de águas pluviais e o seu reaproveitamento no sistema de combate a incêndios, permitindo a utilização de boa parte deste efluente.

Condicionante nº 03 – “Finalizar rede coletora de esgotos sanitários e apresentar respectiva autorização da COPASA para lançamento em rede de coleta PROSAM”.

Comentários: A rede de coleta de esgotos sanitários provenientes da RESICOM encontra-se concluído. Foi-nos apresentado cópia do Contrato de prestação de serviços nº 09.0413 datado de 13/02/2009, para recebimento e tratamento de efluentes líquidos domésticos e não domésticos, celebrado com a COPASA, com validade até 13/02/2014.

Condicionante nº 04 – “Finalizar área de armazenamento temporário de acordo com o apresentado”.

Comentários: A empresa implantou sua área de armazenamento temporário, baias ou boxes dotados de piso em concreto com caimento para o sistema canaletas de drenagem existente à frente dos ambientes. Este sistema direciona um eventual efluente, gerado quando da lavagem do boxe para fins de limpeza, para uma “caixa seca” onde aí permanece até ser recolhido.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90 Savassi - BH / MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3227-7700	Proc. COPAM nº 1076/2004/002/2009 Página: 4/15
---------------------------	--	---



Condicionante nº 05 – “Finalizar implantação do sistema de isolamento acústico no setor de moagem de fios metálicos”.

Comentários: O sistema de isolamento acústico no setor de moagem de fios metálicos encontra-se finalizado.

Condicionante nº 06 – “Providenciar o licenciamento de transporte de resíduos perigosos tanto quanto para a coleta quanto para a destinação final”.

Comentários: Condicionante atendida. O empreendedor possui o certificado de LO nº 191/2009 válido até 31/08/2013.

Condicionante nº 07 – “Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos, resíduos sólidos e ruídos conforme programa definido no Anexo II”.

Comentários: A empresa vem atendendo de forma satisfatória esta condicionante, apresentando à FEAM/SUPRAM CM seus relatórios de auto-monitoramento.

4. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

O desempenho dos sistemas de controle ambiental do empreendimento em relação aos impactos causados pode ser resumido conforme segue:

4.1 Tratamento dos Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos gerados pelas atividades da RESICOM são classificados em esgoto sanitário, efluente industrial e efluente pluvial.

ESGOTO SANTIÁRIO:

O esgoto sanitário, gerado à taxa média de 1,05 m³/dia, é coletado em rede específica e direcionado para a rede pública de drenagem administrada pela COPASA, tendo o empreendedor firmado contrato com aquela concessionária em 13/02/2009, pelo prazo de 05 anos, conforme documentos anexos ao processo ambiental.

EFLUENTE INDUSTRIAL

O efluente industrial, gerado à taxa média de 0,083 m³/dia, é originado na lavagem das bombonas que transportam o “Resto Ingesta” coletado dos restaurantes industriais, sendo direcionado para uma caixa de gordura e em seguida para a rede da COPASA, a exemplo do esgoto doméstico. Cumprindo as condições estabelecidas pelo Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos – PRECEND a empresa adquiriu o equipamento denominado PHmetro para a medição dos níveis de PH do efluente da lavagem das bombonas.



A água utilizada no processo operacional dos 03 moinhos de cabos elétricos, visando à redução de emissões atmosféricas (finos da borracha de recobrimento dos cabos), é recirculada pelo próprio sistema.

EFUENTES PLUVIAIS

A empresa instalou um tanque aéreo em aço-carbono de 15.000 litros para armazenamento de águas pluviais e o seu reaproveitamento no sistema de combate a incêndios, permitindo a utilização de boa parte deste efluente. Além deste sistema o empreendimento conta com a cobertura metálica em toda a extensão de sua propriedade a qual canaliza o excedente não armazenado no tanque para a rede pública de drenagem.

4.2 Emissões Atmosféricas

Como única fonte de emissões atmosféricas presente no empreendimento tem-se uma empilhadeira movida a GLP e os 03 moinhos de cabos elétricos.

A empilhadeira produz um nível de emissão desprezível em função do regime de trabalho do equipamento, aliado ao fato de tal emissão ficar restrita ao ambiente interno da empresa.

Os moinhos de cabos elétricos dispõem de sistema de exaustão acoplado a filtros de manga, cujo resíduo (finos da borracha de recobrimento dos cabos) é armazenado em big-bags e atualmente destinado ao Aterro Industrial da Essencis para Resíduos Classe-II.

4.3 Avaliação da gestão de resíduos sólidos

Os diversos resíduos sólidos industriais adquiridos junto aos clientes externos e submetidos ao processamento detalhado no item-2.2 – Processo Produtivo, são separados e dispostos em boxes específicos de acordo com o potencial e forma destinação, sendo todo o processo “realizado a seco”.

O resíduo sólido decorrente da lavagem das bombonas de coleta do “*Resto Ingesta*” e retido na caixa de gordura é também armazenado em bombonas e destinado à Central de Tratamento de Resíduos da Prefeitura Municipal de Betim.

Os resíduos atualmente beneficiados pela empresa e enquadrados como perigosos correspondem aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), madeiras, papelão e óleos lubrificantes, usados e contaminados, lâmpadas de mercúrio e entulho de amianto.

Os resíduos são coletados junto a empresas (geradoras) diversas sediadas notadamente em Contagem e/ou municípios vizinhos, as quais são, conforme documentos contidos nos autos do processo de Revalidação da LO, portadoras de certificados de licença ambiental de operação, estando todos dentro do prazo de validade.

Os resíduos são dispostos em baias ou boxes dotados de piso em concreto com caimento para o sistema canaletas de drenagem existente à frente dos ambientes. Este sistema direciona um

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90 Savassi - BH / MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3227-7700	Proc. COPAM nº 1076/2004/002/2009 Página: 6/15
---------------------------	--	---



eventual efluente, gerado quando da lavagem do boxe para fins de limpeza, para uma “caixa seca” onde aí permanece até ser recolhido. A coleta é feita com o uso de bombonas apropriadas e o resíduo líquido é destinado para empresas especializadas, dentre as quais a Essencis, com a qual a Resicom mantém contrato de destinação.

4.4 Avaliação do Conforto Acústico (Ruído)

Cumprindo a condicionante da LO o empreendedor concluiu o isolamento acústico do setor de moagem de cabos elétricos e, conforme informações do Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental - RADA (páginas 70, 71 e 84), vem promovendo o monitoramento anual do ruído ambiental externo ao empreendimento.

A vistoria constatou que os níveis de ruído externo produzido pelas atividades da empresa tendem a se manter dentro dos padrões aceitáveis uma vez que os 02 galpões de processamento são totalmente fechados e as fontes de maior nível de emissão (moinhos e prensa hidráulica) não têm funcionamento contínuo. Durante a fiscalização não foram percebidos níveis anormais ou incômodos extra-muros, porém deverá o empreendedor dar continuidade ao monitoramento do ruído ambiental externo, nos termos da condicionante expressa no Anexo II.

4.5 Avaliação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios

Foi constatado durante a vistoria que o sistema de prevenção e combate a incêndio implantado pela empresa apresentava-se em boas condições de conservação e funcionamento, tendo sido informado pelo empreendedor que o “Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico” encontrava-se em análise pelo Corpo de Bombeiros de Contagem. Em reunião na SUPRAM CM datada de 11/09/2009 foi apresentado o Relatório de Vistoria/Fiscalização do CBMMG nº 1033218 de 10/09/2009 informando que o projeto da empresa estava em condições de receber o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. Em 19/10/2009 foi enviado pelo empreendedor o AVCB nº 136269 emitido pela referida corporação com validade até 10/09/2014.

5. ABORDAGEM DO DECRETO 45.097/09 – VETOR NORTE

O Decreto 45.097/2009 publicado em 12/05/2009 assim dispõe em seus Artigos:

“Art. 6º - Os empreendimentos e atividades situados nos municípios previstos nos arts. 1º e 2º, desde que não se localizem em áreas previstas nos arts. 3º, 4º e 5º, sujeitar-se-ão à regularização ambiental, nos termos da Deliberação Normativa nº 74, de 2004, do COPAM.”

O empreendimento em pauta localiza-se em Contagem, município citado no Art.1º, fazendo parte da bacia hidrográfica do Rio da Velhas. A pesquisa ao SIAM – Dados Georeferenciados, utilizando-se as coordenadas decimais do ponto central da unidade industrial (Latitude = 19.9533 e Longitude

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90 Savassi - BH / MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3227-7700	Proc. COPAM nº 1076/2004/002/2009 Página: 7/15
-------------------	--	---



= 44.03472), obtidas do Google Earth, informa que esta não se encontra inserida em nenhuma Unidade de Conservação (UC) definida segundo o disposto na Lei nº 14.309 de 19/06/2002 e Resolução CONAMA 13/1990. Assim não se aplica ao empreendimento as disposições contidas no Artigo 3º do Decreto em questão.

Segue na ilustração abaixo uma visão aérea do empreendimento e seu entorno, estando em destaque a Av. General David Sarnoff, a qual passa à frente da empresa.

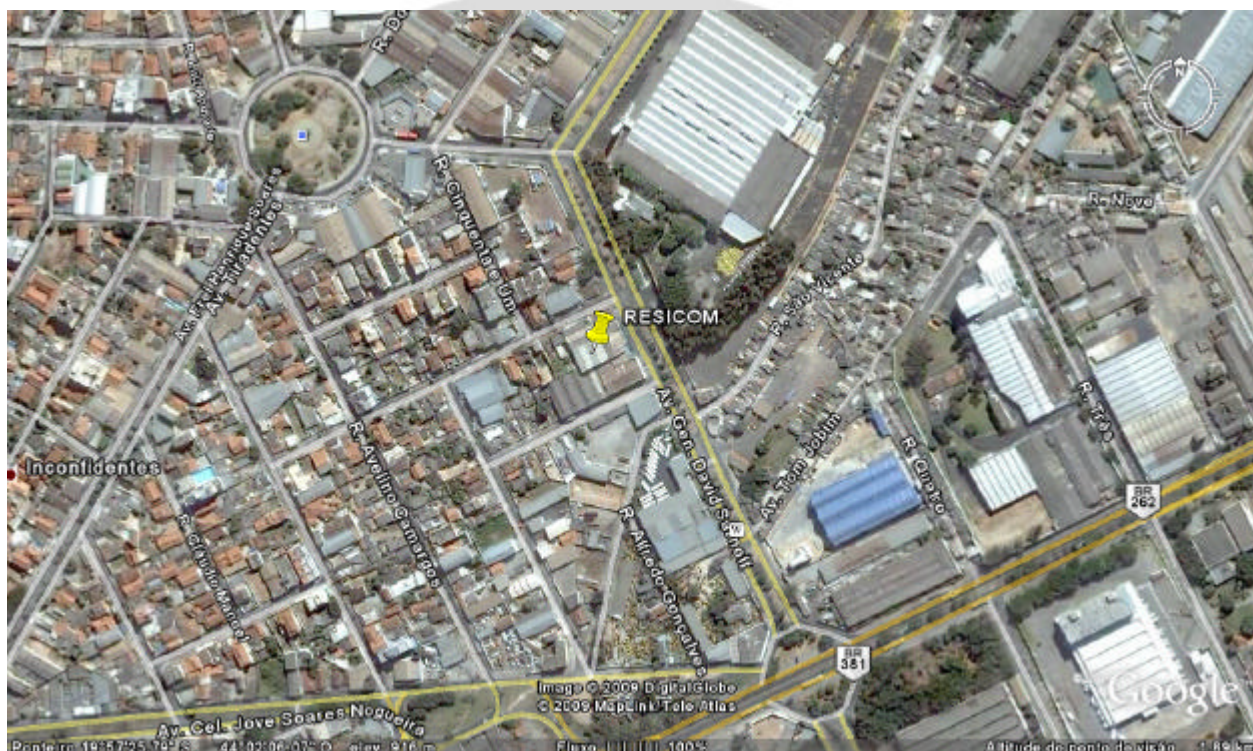


Figura-1: Localização do empreendimento

No Art. 4º são formuladas proibições quanto ao licenciamento em áreas de UC previstas no Sistema de Áreas Protegidas – SAP. Após consulta ao Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE, utilizando-se o par de coordenadas supracitado e considerando-se um raio de 200 m (área de abrangência = 11,89 ha), foi constatado que o empreendimento não está inserido no SAP (0%). Segue abaixo (Figura-2) o resultado da pesquisa ao ZEE, reproduzido da tela principal, onde as áreas integrantes do SAP estão identificadas na cor verde e o empreendimento está identificado por um “X”

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90 Savassi - BH / MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3227-7700	Proc. COPAM nº 1076/2004/002/2009 Página: 8/15
---------------------------	--	---

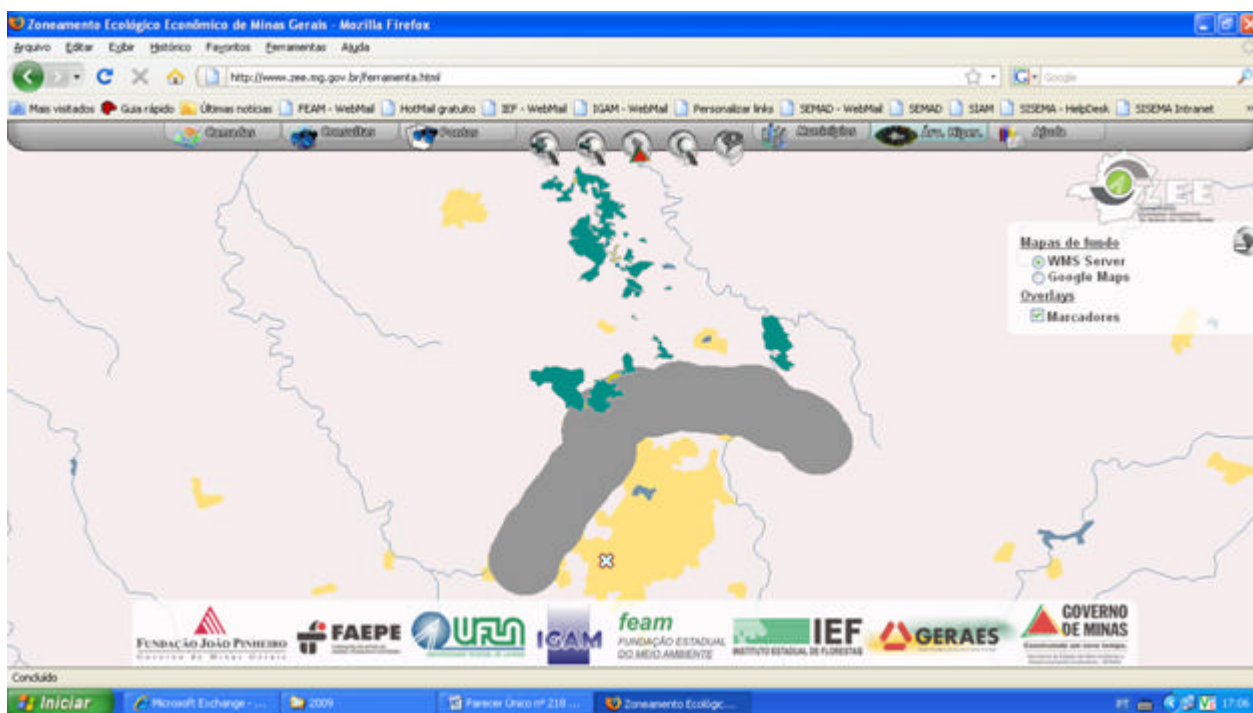


Figura-2: Localização da Resicom em relação ao SAP e Viário Norte

O Artigo 5º traz 04 (quatro) incisos cujo enquadramento remete ao licenciamento. O Inciso-I versa sobre vulnerabilidade natural em UC de uso sustentável; o Inciso-II sobre empreendimento excluídos do Inciso-I mas inclusos em UC de uso sustentável; o Inciso-III sobre o SAP; o Inciso-IV sobre a faixa marginal de 5,0 Km à esquerda e à direita, a partir da faixa de domínio, do Anel de Contorno Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH, de responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Os Incisos I e II não se aplicam ao empreendimento tanto em razão do exposto no Art. 3º quanto ao demonstrado na pesquisa ao ZEE, em relação à vulnerabilidade natural, cuja reprodução da tela e comentários seguem abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

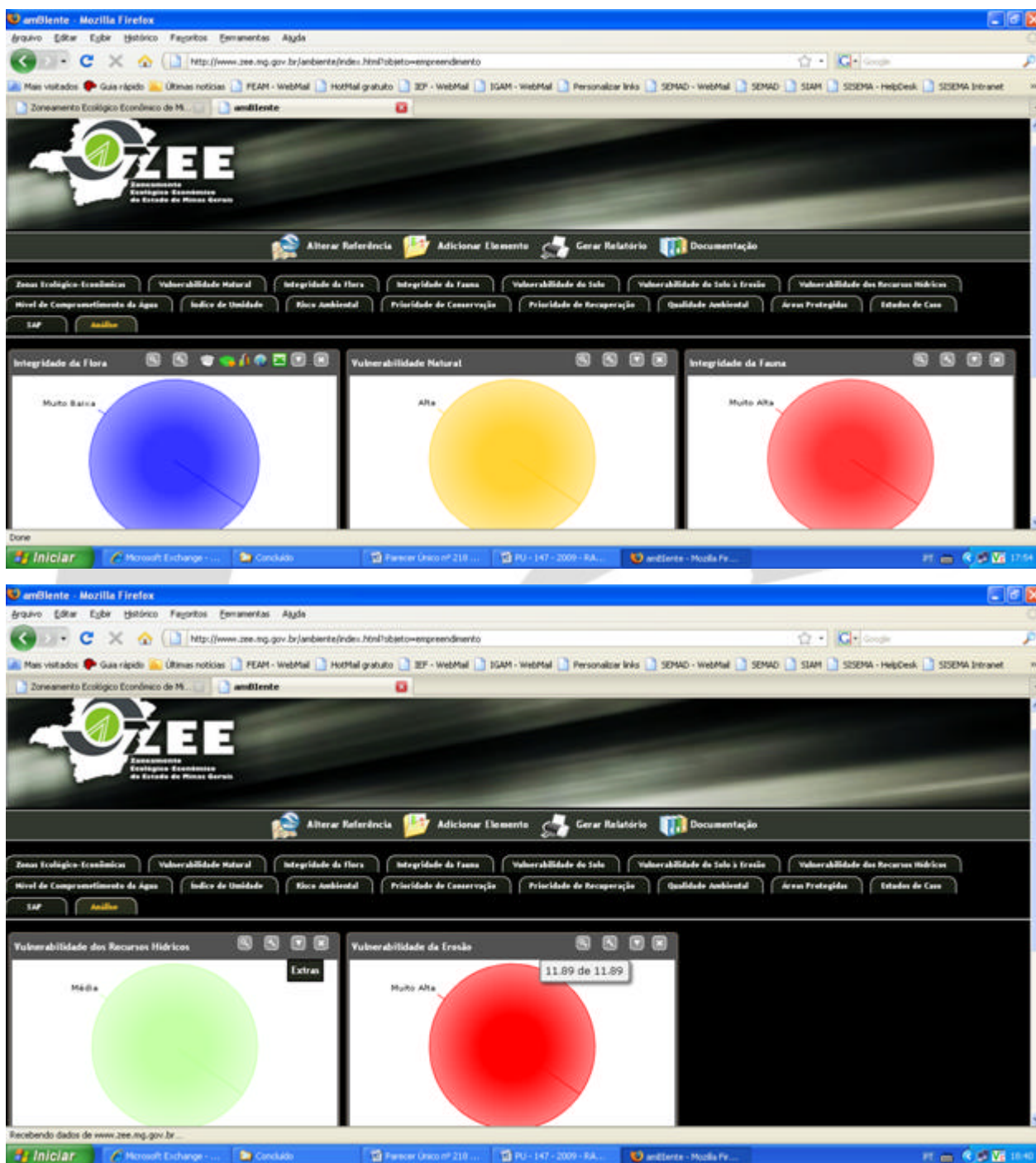


Figura-3: Pesquisa da Vulnerabilidade Natural

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90 Savassi - BH / MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3227-7700	Proc. COPAM nº 1076/2004/002/2009 Página: 10/15
-------------------	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Parâmetro	Vulnerabilidade	Comentários	Conclusão
Integridade de Fauna	Muito Alta (100 %)	A interferência na fauna já se encontra consolidada em razão da urbanização da região, muito antes da implantação do empreendimento.	integridade não ameaçada pelo empreendimento.
Vulnerabilidade dos Recursos Hídricos	Média (100 %)	A água consumida no processo produtivo é fornecida pela COPASA e se resume àquela usada na lavagem das bombonas de restaurantes, a um volume considerado relativamente baixo.	A água dessa lavagem é descartada na rede da COPASA para tratamento e reutilização posterior. Assim tal vulnerabilidade não é ameaçada pelo empreendimento.
Integridade de Flora	Muito Baixa (100 %)	A interferência na flora já se encontra consolidada em razão da urbanização da região, muito antes da implantação do empreendimento.	Esta integridade não está ameaçada pelo empreendimento.
Vulnerabilidade a erosão do solo	Muito Alta (100 %)	A intervenção no solo já se encontra consolidada em razão da urbanização da região, muito antes da implantação do empreendimento.	Como fator de redução do risco de erosão tem-se que todo o piso do empreendimento é concretado e dotado de sistema de drenagem interligado com a rede pública local.
Vulnerabilidade Natural	Alta (100 %)	É o resultado da combinação das	Pelas abordagens acima conclui-se que a presença do

**SUPRAM
CENTRAL**

Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90
Savassi - BH / MG
CEP 30.330-000 - Tel: (31) 3227-7700

Proc. COPAM nº 1076/2004/002/2009
Página: 11/15



		vulnerabilidades acima relacionadas.	empreendimento, dada as condições antrópicas e de urbanização existentes e anteriores a sua implantação, não compromete a vulnerabilidade natural do local.
--	--	--------------------------------------	---

O Inciso III não se aplica em razão do comentário efetuado acerca do Art. 4º. Quanto ao inciso IV a pesquisa ao Google Earth, reproduzida na Figura-2, acima, demonstra que o empreendimento encontra-se fora da “Faixa Marginal” ao logo do Anel Viário de Contorno Norte, identificada na pelo contorno a na cor cinza. Portanto, o mesmo não se enquadra neste dispositivo legal.

Desta forma a equipe técnica autora deste Parecer Único entende que o disposto no Decreto 45.097/2009 não compromete e/ou inviabiliza a permanência do empreendimento no local de sua instalação, ficando este apto e em condições de obter a revalidação de sua Licença de Operação.

6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A operação da RESICON vem sendo realizada desde 1999 em zona urbana industrializada do município de Contagem, extremamente descaracterizada e já antropizada, conforme abordagem do ZEE realizada no Item-5. O empreendimento não se encontra no interior de nenhuma Unidade de Conservação, nem mesmo integrante do SAP, e, conforme páginas 10 e 12 dos autos o empreendedor obteve manifestação dos órgãos gestores da UCs em relação a sua localização no entorno das mesmas. Ademais os impactos gerados pelo empreendimento **não são significativos** e têm sido mitigados pelas medidas de controle e prevenção, apresentadas no RADA, consideradas satisfatórias e apropriadas. Dessa maneira, a equipe da SUPRAM CM, autora deste Parecer Único, considera que este empreendimento não é passível de incidência da Compensação Ambiental.

7. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOB, constando dentre outros a certidão negativa de débito ambiental e a comprovação de ressarcimentos dos custos de análise.

Em atendimento à DN 13/95 foi dado publicidade da concessão da licença de operação a revalidar, bem como a solicitação de revalidação, pelo empreendedor em jornal de grande circulação. Pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90 Savassi - BH / MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3227-7700	Proc. COPAM nº 1076/2004/002/2009 Página: 12/15
---------------------------	--	--



O requerimento de revalidação refere-se à Licença de Operação nº 1076/2004/001/2004, com validade até 10/05/2009 e o processo de revalidação foi formalizado tempestivamente, em 16/02/2009.

A análise técnica conclui sugerindo a revalidação da licença de operação condicionado às determinações constantes no Anexo I e II e ao atendimento dos padrões da Legislação Ambiental do Estado.

Trata-se de um empreendimento classe 5 (cinco) cuja validade seria de 4 (quatro) anos, mas levando em consideração que o empreendedor não tem penalizações decorrentes de autuações, conforme consulta ao SIAM, o requerente fará jus ao acréscimo de 02 (dois) anos ao respectivo prazo, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 17/96 (art. 1º, § 1º).

Transcreve-se o ditame legal expresso no artigo 1º, § 1º, da Deliberação Normativa nº 17, de 17-12-1996, *in verbis*:

“Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.”

Deste modo, a concessão da licença em análise deverá ter **prazo de validade de 06 (seis) anos**, em virtude do acréscimo acima mencionado.

As licenças ambientais em apreço não dispensam nem substituem a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

8. CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela concessão da **Revalidação da Licença de Operação** requerida pela **RESICOM RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA**, para a atividade de **Coleta, armazenamento temporário, beneficiamento, tratamento, destinação final e transporte de resíduos sólidos industriais Classe I e II gerados por empreendimentos industriais diversos**, realizada na cidade de Contagem/MG, **pelo prazo de 06 (seis) anos**, condicionando, todavia, a sua validade, ao cumprimento das determinações contidas nos Anexos I e II deste parecer e o atendimento aos padrões da Legislação Ambiental vigente.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 01076/2004/002/2009		Classe/Porte: 5 - Grande
Empreendimento: RESICON RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA		
Atividade: Coleta, armazenamento temporário, beneficiamento, tratamento, destinação final e transporte de resíduos sólidos industriais Classe I e II gerados por empreendimentos industriais diversos.		
Endereço: Av. General David Sanoff, 2662		
Localização: Bairro Inconfidentes		
Município: Contagem/MG		
Referência: CONDICIONANTE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO		Validade: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Executar o Programa de Automonitoramento definido pela SUPRAM CM no Anexo II.	Durante a vigência da LO

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90 Savassi - BH / MG CEP 30.330-000 - Tel: (31) 3227-7700	Proc. COPAM nº 1076/2004/002/2009 Página: 14/15
---------------------------	--	--



ANEXO II

RESICON RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA
PROCESSO COPAM 01076/2004/002/2009
PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

1 - Resíduos Sólidos

Deverão ser enviados à SUPRAM - CENTRAL, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de processamento e destinação de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) 1 - Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração

6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM - CENTRAL, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização e deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2 - Ruído Ambiental

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
No entorno do empreendimento, baseando-se na Lei Estadual 10.100 de 17/01/90 e considerando 07 pontos de amostragem definidos no Item-10.4 do RADA.	Nível de pressão sonora (ruído)	Anual 1ª medição: apresentar laudo em até 90 (noventa) dias após a concessão da licença

Os demais resultados das análises efetuadas deverão ser enviados até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. **O relatório deverá ser elaborado por laboratórios cadastrados conforme DN 89/05.** deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises e estar acompanhado da respectiva ART deste profissional.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90 Savassi - BH / MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3227-7700	Proc. COPAM nº 1076/2004/002/2009 Página: 15/15
---------------------------	--	--